PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

03.03.08

FL. Nº 19
PROC. Nº PLC 02/08

LEI COMPLEMENTAR Nº 286 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08.08.02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 186, de 08/08/02, alterada pela Lei Complementar nº 269, de 05.10.06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis abaixo descritos, sobre os quais está edificado o prédio do Fórum da Comarca de Dracena, quais sejam:*

Um imóvel urbano, constituído dos lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da quadra nº 08 (oito); parte da Rua Argentina; parte da Avenida Brasil; lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro), todos da quadra nº 09 (nove), situado lado impar da Rua Bolívia, esquina com o remanescente da Avenida Brasil, no loteamento denominado Jardim América, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações, no sentido visual de quem da Rua olha para o imóvel: "pela frente confronta com a citada Rua Bolívia, por onde mede 75,00 metros; do lado direito confronta com o remanescente da Avenida Brasil, por onde mede 89,00 metros; do lado esquerdo confronta com o lote nº 07 da quadra nº 08, com o remanescente da Rua Argentina com o lote nº 10 (dez) e com o lote nº 30 (trinta) da quadra nº 09 (nove), por onde mede 88,15 metros; e, finalmente, nos fundos, confronta com os lotes nºs 01,02,03,04,05 e 06 da quadra nº 02, do Loteamento denominado Jardim Europa, por onde mede 75,00 metros, perfazendo uma área total de 6.515,07 metros quadrados, sem benfeitorias."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de fevereiro de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada